



Natividade, 22 de outubro de 2010.

LEI N.º. 502/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do Projeto: *Programa Brasil Alfabetizado*, conforme descrito a seguir:

- Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Educação
- Projeto – *Programa Brasil Alfabetizado*.
- P.T.: 06.02.12.361.0008.1048 – *Programa Brasil Alfabetizado*- Valor total: R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).

Art.º 2º - A fonte de recurso para o referido crédito especial advirá do repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, para elaboração do Plano Plurianual de Alfabetização e implementar ações para alfabetização de jovens e adultos em 2010, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

O Programa ora proposto será recepcionado na seguinte rubrica de receita:

- 17.21.35.99.02 – Transferência FNDE - Brasil Alfabetizado.
- Valor total R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Trabalho como meta. Vida como conquista.

Art.º 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente o presente Programa e respectiva Ação.

Art.º 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 22 de outubro de 2010.

Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal